



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº: 899/2018

Ref.: CESSÃO DE BENS PUBLICOS

PARECER JURÍDICO

Questão posta:

Trata - se de solicitação de PRESETES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 11.01.326/0001-16, no qual solicita posicionamento quanto a concessão ou doação de uso de terrenos do Município de Apucarana à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, para regularização e construção de elevatória de esgoto na localidade do Conjunto Habitacional Solo Sagrado no Lote 01/B, com área de 592,27 m², matrícula nº 46.746, 1º CRI de Apucarana e Lote nº 31/B, com área de 864,66 m², matrícula nº 46.730, 1º CRI de Apucarana.

Apresenta Requerimento e copiada das matrículas dos imóveis.

Considerações:

As considerações ora expostas são no sentido de indicar a forma de regularização do imóvel à disposição.

Considerando que o uso de bens municipais poderá ser feito por concessão, a qual poderá incidir sobre qualquer bem publico, quando houver interesse da administração municipal, dispensando a licitação, eis que, devidamente justificado, desde que Requerida pela própria Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, e posteriormente regulamentada através de Lei que autorize a concessão de uso dos lotes.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Vejamos:

Art. 96 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, autorização e comodato, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa de bens públicos de usos especial e dominiais dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, e entidades assistenciais ou quando houver interesse relevante devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização Legislativa.

O interesse público se justifica pelo uso oportuno e conveniente do local, com a finalidade de atender milhares de moradores do Conjunto Habitacional Solo Sagrado.

Conforme justificativa em anexo, opina esta procuradoria que seja realizada a Concessão de Bens Públicos, outorgada através de Lei Municipal, respaldados pela constitucionalidade e legalidade nos termos do Art. 96, § 1º e § 2º da Lei nº - Lei Orgânica do Município de Apucarana, Pr.

Conclusão:

Assim, com o intuito de esclarecer o caso em tela, opina esta procuradoria pela permissão de uso outorgada mediante Lei Municipal, respaldado nos termos do Art. 96, § 1º e § 2º da Lei nº - Lei Orgânica do Município de Apucarana, Pr. Este é o parecer, s.m.j.

Apucarana, 11 de junho de 2018.

TERENCE C. PENHARBEL
ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL
OAB PR 48094

APROVO O PARECER:

PAULO SERGIO VITAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB PR 25.750



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

Comarca de Apucarana

Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho

OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA FICHA
46.730 1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 26 de Julho de 2017

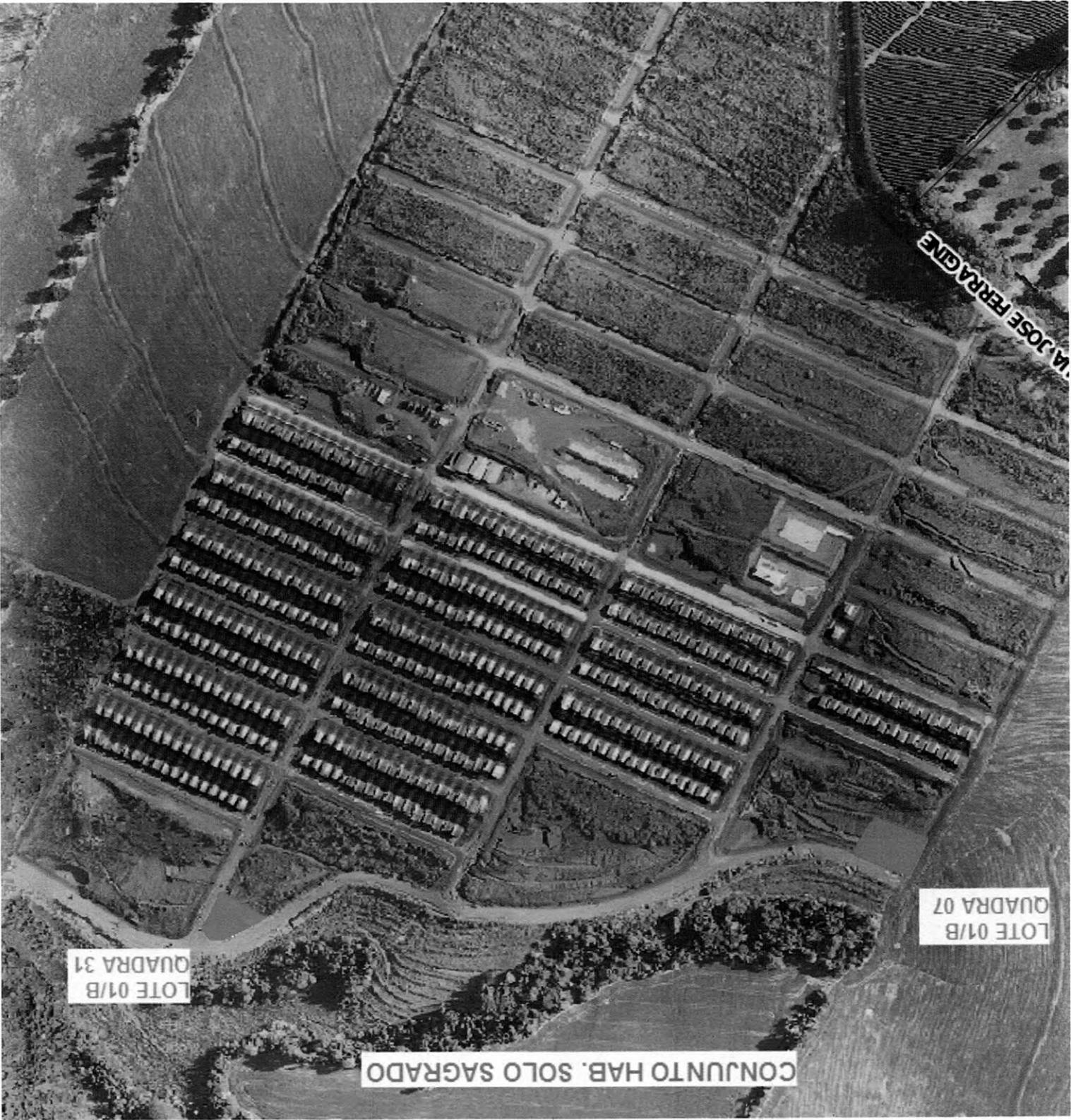
IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.01/B (um/B), DA QUADRA NR.31 (trinta e um), com a área de 864,66m², situado no CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ponto inicial na interseção das Ruas Projetadas 23 e 03 de onde, segue nos seguintes rumos, distâncias e confrontações: Raio de 6,00 metros--12,97 metros na interseção; NL25º31'12"SO--30,00 metros com a Rua Projetada 03; SL64º28'48"NO--36,65 metros com o Lote 01-A; SO54º56'15"NL--7,00 metros com a Rua Projetada 23; Raio de 98,28 metros - 37,09 metros com a Rua Projetada 23.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 44.261 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





LA JOSE FERRAGNE

LOTE 01/B
QUADRA 31

LOTE 01/B
QUADRA 07

CONJUNTO HAB. SOLO SAGRADO